



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE



**CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO GESTOR DO PNMAR – CGPNMAR BIÊNIO 2023/2025.**

O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi – PNMAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.311/10, alterado pelo Decreto nº 18.523/20, e seu Regimento Interno, CONVOCA AS ENTIDADES, SOCIEDADE E MOVIMENTOS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para o preenchimento das vagas para nova composição do CGPNMAR – biênio 2023/2025.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital, executado pela Comissão Organizadora e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

Art. 2º Será dada ampla e prévia divulgação do processo aos interessados por meio da publicação no Boletim do Município e do Portal da Transparência.

Art. 3º As 6 (seis) vagas de entidades da Sociedade Civil integrantes do CGPNMAR foram definidas pelo Decreto nº 18.523/20 que alterou o Art. 3º do Decreto nº 14.311/10.

Parágrafo único: As vagas serão distribuídas mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COM ATUAÇÃO LOCAL COMPROVADA NOS BAIROS SITUADOS NO ENTORNO DO PNMAR;
- II. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS LIGADAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE;
- III. 02 (DUAS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para REPRESENTANTES DE INSTITUTOS DE PESQUISA E ENSINO;

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Os interessados em participar do presente chamamento público deverão encaminhar para o endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br, até o dia 20 de setembro de 2023, em formato “.pdf”, a relação de documentos relacionadas no **Art. 5º**.

Parágrafo único. A documentação poderá também ser protocolada na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, localizada no sexto andar do Paço Municipal, situado na rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia até as 16h do dia 20 setembro de 2023.

Art. 5º O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá se inscrever em um dos seguimentos disponíveis e apresentar o “ANEXO II” devidamente preenchido e assinado, assim como a seguinte relação de documentos:

I - ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Apresentar comprovação de atuação nos bairros do entorno direto do PNMAR (a participação em mandato anterior do CGPNMAR, não será aceita como atestado de atuação no Município, para fins do processo de constituição deste Conselho);
- d) As entidades que já integram o CGPNMAR ficam dispensadas de apresentação de estatutos, mediante declaração do representante legal de que os mesmos não sofreram alterações.

II - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADAS À DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Comprovar atuação ligada à defesa do meio ambiente no Município (a participação em mandato anterior do CGPNMAR, não será aceita como atestado de atuação no Município, para fins do processo de constituição deste Conselho).
- d) As entidades que já integram o CGPNMAR ficam dispensadas de apresentação de estatutos, mediante declaração do representante legal de que os mesmos não sofreram alterações.

III – INSITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:

- a) Comprovação de que se encontra sediada no município há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Comprovação de poderes para representar a pessoa jurídica, como a apresentação do Estatuto registrado, ata da última eleição e posse da diretoria;
- c) Comprovação de existência de curso relacionado à temática ambiental, de graduação ou pesquisa;
- d) As entidades que já integram o CGPNMAR ficam dispensadas de apresentação de estatutos, mediante declaração do representante legal de que os mesmos não sofreram alterações.

Parágrafo único. A comprovação de poderes para representação da pessoa jurídica poderá ser realizada por meio de documentos hábeis, como documentos emitidos pela Receita Federal do Brasil ou Junta Comercial.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 5º.

Art. 7º É vedada a inscrição fora do prazo.

Art. 8º As entidades, de cada segmento, serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados e pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 9º Após encerramento das inscrições haverá análise dos documentos e posterior divulgação preliminar dos habilitados. Após o esgotamento do prazo recursal e julgamento, será divulgado e confirmado a lista dos habilitados, conforme datas estabelecidas no **ANEXO I**.

Art. 10 Caso o número de habilitados exceda ao número de vagas disponíveis para o segmento, prevista no artigo 3º, haverá plenária específica para definição da composição do CGPNMAR.

Parágrafo único. A plenária específica poderá ser dispensada no caso de composição entre os interessados habilitados.

Art. 11 A plenária específica para composição dos seguimentos com número de habilitados superiores ao número de vagas ocorrerá em reunião do CGPNMAR da seguinte forma:

I – Inicialmente serão empossados os titulares e suplentes indicados pelas entidades habilitadas que não excederam ao número de vagas disponíveis no seguimento;

II – Após, será concedida a palavra, com tempo pré-determinado, aos representantes formalmente designados pelos habilitados dos seguimentos pendentes do preenchimento das vagas para manifestação acerca do interesse e importância de sua participação no CGPNMAR;

III – Ato contínuo, haverá deliberação pelos conselheiros empossados que representam a Sociedade Civil para composição e definição das entidades e seguimentos pendentes.

Parágrafo único. As lacunas, casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem durante as plenárias serão deliberadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 A homologação do resultado geral desse processo será feita na Plenária do CGPNMAR, e será publicado no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 13 A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital no Portal da Transparência e no Boletim do Município.

Art. 14 As lacunas, casos omissos ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora e deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico pnmar@sjc.sp.gov.br.

Art. 15 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Portal da Transparência.

São José dos Campos, 21 de julho de 2023.

Gabriela De Nadai

Presidente do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

ANEXO I - CALENDÁRIO

Datas	Etapas
28/07/2023	Publicação do Edital
28/08/2023 a 20/09/2023	Inscrição das entidades
21/09/2023 a 24/09/2023	Prazo para eventual regularização de documentação
25/09/2023 a 27/09/2023	Análise dos documentos entregues
28/09/2023	Divulgação dos habilitados
29/09/2023 a 05/10/2023	Prazo para recurso
05/10/2023 a 06/10/2023	Análise de Recursos
09/10/2023	Divulgação do resultado da análise dos recursos
27/10/2023	Posse dos Conselheiros

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome da Instituição: _____

Segmento a que pertence e para o qual se inscreve (marcar apenas um):

- Associação de Moradores com atuação local
- Organização Civil ligada à defesa do meio ambiente
- Instituto de Pesquisa e Ensino

Endereço Completo: _____

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.:

Indicação nominal dos representantes (titular e suplente) e seus R.G.:

B) DECLARAÇÃO:

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital de Chamamento Público do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, de São José dos Campos-SP, bem como da Legislação pertinente.

Assinatura do Responsável Legal

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.